



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0192) 67-1121 - Fax.: (0192) 67-2856 - Cep 13820-000 - Jaguariúna - SP

LEI Nº 1089, de 1º de junho de 1994.

**Dispõe sobre autorização
ao Executivo para alienar
ações.**

LAERCIO JOSÉ GOTHARDO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, ações ordinárias nominativas e/ou preferenciais nominativas de titularidade do Município.

Parágrafo Único - A alienação a que se refere este artigo deverá perpetrar-se junto a Bolsa de Valores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 1º de junho de 1994.



Laercio José Gothardo
LAERCIO JOSÉ GOTHARDO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.

Isaél de Souza
ISAÉL DE SOUZA
Secretário